



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.462 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 708, de 02 de dezembro de 1987 e Lei nº 765 de 15 de setembro de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso X, do Art. 62, combinado com o que preceitua o Art. 34, tudo do Decreto-Lei nº 006 de 31 de dezembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CZ\$ 262.228.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZADOS), para atender as seguintes despesas:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0101	CÂMARA MUNICIPAL		
0101.0101.0012.01	Funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho.		
3.2.5.2.00	Pensionista.....Cz\$	10.000,00	
3.2.5.3.00	Salário-Família.....Cz\$	30.000,00	
0102	GABINETE DO PREFEITO		
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram.		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	27.000.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	4.800.000,00	
3.2.5.3.00	Salário-Família.....Cz\$	20.000,00	
0103	PROCURADORIA GERAL		
0103.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral.		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	10.500.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	2.500.000,00	
3.2.5.3.00	Salário-Família.....Cz\$	5.000,00	
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	9.500.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	2.000.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.462 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.

0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
0106.0307.0212.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Fazenda.		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	25.700.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	4.800.000,00	
3.2.5.3.00	Salário-Família.....Cz\$	5.000,00	
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0107.0307.0212.01	Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	23.700.000,00	
3.2.5.1.00	Inativos.....Cz\$	7.500.000,00	
3.2.5.2.00	Pensionista.....Cz\$	350.000,00	
3.2.5.3.00	Salário-Família.....Cz\$	80.000,00	
3.2.5.4.00	Apoio Financeiro a Estudante.....Cz\$	1.300.000,00	
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0107.1584.4942.04	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.		P _U
3.2.8.0.00	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.....Cz\$	3.400.000,00	
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	63.000.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	12.400.000,00	
3.2.5.3.00	Salário-Família.....Cz\$	16.000,00	
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
0111.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	27.000.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	5.800.000,00	
3.2.5.3.00	Salário-Família.....Cz\$	7.000,00	
0113	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
0113.1607.0212.01	Coordenação dos meios para Execução das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte.		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	11.000.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	2.500.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.462 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.

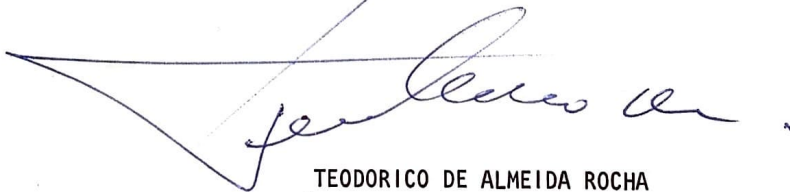
0114	SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
0114.0307.0212.01	Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários.	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	14.700.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	2.600.000,00
3.2.5.3.00	Salário-Família.....Cz\$	5.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


TOMÁS GUILHERME CORRÊA
Prefeito Municipal


TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planej.Coordenação


FRANCISCO PAULO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda